



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MULTIENTIDADE**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diario Eletronico “A Gazeta” <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES / FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS (LAUDOS), BEM COMO CRIANÇAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES MATRICULADAS NAS CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

04 de agosto de 2025 até às 14:00h do dia 15 de agosto de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

15 de agosto de 2025 de às 14:15h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES / FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS (LAUDOS), BEM COMO CRIANÇAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES MATRICULADAS NAS CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO:INGREDIENTES: LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	350,00	68,50	23.975,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. LATA DE 800G.INFORMAÇÕES DO PRODUTO:INGREDIENTES: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-	UNIDADE	350,00	68,50	23.975,00



	MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 3 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10º MÊS. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UNIDADE	350,00	68,50	23.975,00
4	FÓRMULA INFANTIL S.L. É DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	400,00	82,90	33.160,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS - 4 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA, MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO,	UNIDADE	100,00	57,13	5.713,00



	GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 5 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00	53,96	5.396,00
7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 6 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10º MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA TOCOFEROL, FOSFATO DE	UNIDADE	100,00	53,83	5.383,00



	POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS - 9 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800 G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00	94,50	9.450,00
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTENTES COM PREBIÓTICOS 10 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTENTES COM PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES. LATA DE 800 G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00	94,50	9.450,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO - 11 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATA DE 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), 50% TCM E NUCLEOTÍDEOS. É INDICADO A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREIC O E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORATIVAS), DESDE O NASCIMENTO. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE	UNIDADE	80,00	249,30	19.944,00



	MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONO FOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROIL-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEM.				
11	FÓRMULA INFANTIL PRO EXPERT PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS - LATA DE 800 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO - INGREDIENTES: CONCENTRADO PROTEICO E HIDROLISADO DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE SÓDIO, L-TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UNIDADE	60,00	148,63	8.917,80
12	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO, RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. - LATA DE 400 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTÉN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.	UNIDADE	60,00	58,30	3.498,00



13	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO) - LATA DE 400 GRAMAS - NUTRIÇÃO E ENERGIA CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO, VITAMINADA D E PROTEÍNAS QUE PARTICIPAM DA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E DOS MÚSCULOS E DA GERAÇÃO DE ENERGIA, SENDO IMPORTANTE PARA AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA.	UNIDADE	150,00	60,83	9.124,50
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	45,00	271,75	12.228,75
15	FÓRMULA/SUPLEMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, 100% EFICAZ. ÚNICO COM SABOR E PREBIÓTICOS, POSSUI 177 MG CÁLCIO/PORÇÃO; FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. SABORES: BAUNILHA E MORANGO. LATA DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	202,00	12.120,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS. INGREDIENTES: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, 50 R\$ 66,01 R\$ 3.300,50ACETATO DE DL- -TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN * FONTE PROTÉICA	UNIDADE	70,00	110,59	7.741,30
17	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS.INGREDIENTES: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA*, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, MALTODEXTRINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE	UNIDADE	70,00	110,59	7.741,30



	URIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS II, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. *FONTE PROTEICA.				
18	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, NORMOCALORICAS COM 1 KCAL / ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTA DE LACTOSE, SABOR BAUNILHA, LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	360,00	96,95	34.902,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 0 - 3 ANOS, LATA DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	239,30	14.358,00
20	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO A ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE OU FRIO - LATA 300 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	182,95	10.977,00
21	NUTREN SÊNIOR EM PÓ PARA ADULTOS 50+, LATA DE 740 GRAMAS. SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 20 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS, E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CÁLCIO E VITAMINA D AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DE OSSOS FORTES. PROTEÍNA CONTRIBUI NA MANUTENÇÃO DOS MÚSCULOS. VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6 E BIOTINA CONTRIBUEM PARA A PRODUÇÃO E LIBERAÇÃO DE ENERGIA. ZINCO E VITAMINA C CONTRIBUEM PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO. FERRO AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS CÉLULAS VERMELHAS. APRESENTAÇÃO DA FÓRMULA: SEM SABOR E/OU NOS SABORES: CAFÉ COM LEITE, CHOCOLATE E BAUNILHA.	UNIDADE	250,00	165,16	41.290,00
22	COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEN SENIOR ADULTO 50+ LATA 370 GRAMAS. FONTE DE FIBRAS, ENERGIA PARA MAIS DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE (ZINCO E VITAMINA C), MANUTENÇÃO DOS OSSOS E FUNCIONAMENTO MUSCULAR (CÁLCIO E VITAMINA D), SEM SABOR E SABOR BAUNILHA.	UNIDADE	200,00	115,00	23.000,00
23	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SABOR BAUNILHA, LATA COM 800 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO	UNIDADE	70,00	126,25	8.837,50



FERROSO, ACETATO DE ALFA-TOCOFEROL, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, PALMITATO DE RETINILA, NICOTINAMIDA, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 A 1.5 KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 55%, GORDURAS: 30%.					
					Soma:
					355.157,15

1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses e prorrogação, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, prestar os serviços solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

1.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entre os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações.

1.3.1. Esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP.

1.3.1.1. - Justifica-se a não exclusividade à participação de ME/EPP com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de maior porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal medida busca assegurar a eficiência do processo licitatório, especialmente quando a restrição à participação poderia limitar o número de concorrentes ou comprometer a economicidade da contratação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).



2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.
2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/ lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

b. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM;

6.3. MARCA/FABRICANTE.

6.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.



6.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.



7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado



na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no

Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.



10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá fornecer uma declaração formal comprovando que a sede da sua empresa está localizada em um perímetro de até 100km do Município.

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

A contratada deverá realizar a entrega, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado



para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

10.5. Da apresentação dos documentos

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusível quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsiderada.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

13.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.



13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada



a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, a quantidade de horas, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para



apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Guarujá do Sul – SC, 28 de julho de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal



Anexo I

Termo de Referência

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de complementos alimentares / fórmulas infantis especiais, destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de prescrições médicas (laudos), bem como crianças com restrições alimentares matriculadas nas creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá Do Sul.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

Por razões logísticas e com o objetivo de assegurar maior agilidade na entrega, considerando que o município não manterá estoque dos itens, os quais serão disponibilizados diretamente no balcão da farmácia mediante autorização prévia da secretaria requisitante, a empresa fornecedora deverá estar localizada em um raio de até 100 km do Município.

5.1. Secretaria Municipal de Saúde:

5.1.1. O fornecimento dos complementos alimentares e fórmulas infantis será realizado diretamente ao paciente, com base em Laudo Médico emitido por profissional habilitado, e prescrição de indicação de administração e consumo da nutricionista responsável, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. Após emissão da autorização, a empresa contratada deverá realizar a entrega do(s) produto(s) diretamente ao paciente, no endereço informado pela Secretaria, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação / autorização de fornecimento.

5.1.3. A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Data da autorização;
- Cópia da prescrição médica (Laudo Médico e Nutricionista);
- Quantidade a ser fornecida;
- Marca do produto, conforme Ata de Registro de Preços;
- Assinatura e carimbo do responsável técnico da Secretaria;
- Outras informações pertinentes, conforme modelo padronizado.



5.1.4. A empresa deverá manter controle rigoroso das entregas realizadas, com registro de recebimento assinado pelo paciente ou seu responsável legal, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte da administração pública.

5.2. Secretaria Municipal de Educação:

5.2.1. O fornecimento dos complementos alimentares e fórmulas infantis destinados aos alunos da rede municipal de ensino será realizado conforme demanda emitida pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. A solicitação será formalizada por meio de requisição interna da nutricionista responsável, contendo as seguintes informações:

- Quantidade de produto a ser entregue;
- Marca do produto, conforme Ata de Registro de Preços;
- Local de entrega;
- Justificativa técnica da necessidade.

5.2.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega nos locais indicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação / autorização de fornecimento formal.

5.2.4. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento, devidamente assinados por servidor autorizado da unidade escolar e gestor da Secretaria Municipal de Educação, com conferência da integridade, marca e quantidade dos produtos entregues.

5.2.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá ajustar, sempre que necessário, a periodicidade, quantidade ou local das entregas, conforme readequações no calendário escolar, matrícula de alunos ou modificações no plano nutricional.

5.2.6. A contratada deverá garantir que o transporte e armazenamento dos produtos sigam as normas sanitárias vigentes, preservando sua qualidade e segurança até o recebimento final pelo órgão demandante.

5.3. A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 5 dias após apresentação da nota fiscal, com aceite pela responsável do município.

6.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e



suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor por item.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 21/2025.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficará anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 355.157,15.

8.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada conforme Clausula Quarto do Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de registro de preço, as dotações orçamentárias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:

FISCAL: Franciele Schneider – Agente Administrativa.

GESTOR: Claudio Leomar Jahn – Secretário Municipal de Saúde.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO:INGREDIENTES: LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS	UNIDADE	350,00	68,50	23.975,00



	(CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	350,00	68,50	23.975,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 3 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10º MÊS. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE	UNIDADE	350,00	68,50	23.975,00



	CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN				
4	FÓRMULA INFANTIL S.L. É DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	400,00	82,90	33.160,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS - 4 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00	57,13	5.713,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 5 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-	UNIDADE	100,00	53,96	5.396,00



	OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 6 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10º MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA TOCOFEROL, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00	53,83	5.383,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS - 9 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800 G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA	UNIDADE	100,00	94,50	9.450,00



	B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTENTES COM PREBIÓTICOS 10 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTENTES COM PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES. LATA DE 800 G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00	94,50	9.450,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO - 11 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATA DE 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), 50% TCM E NUCLEOTÍDEOS. É INDICADO A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREIA E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABORTIVAS), DESDE O NASCIMENTO. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONO FOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO PTEROIL-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	80,00	249,30	19.944,00
11	FÓRMULA INFANTIL PRO EXPERT PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS - LATA DE 800 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO -	UNIDADE	60,00	148,63	8.917,80



	INGREDIENTES: CONCENTRADO PROTEICO E HIDROLISADO DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE SÓDIO, L-TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTÊM.				
12	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO, RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. - LATA DE 400 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTÊM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.	UNIDADE	60,00	58,30	3.498,00
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO) - LATA DE 400 GRAMAS - NUTRIÇÃO E ENERGIA CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO, VITAMINA D E PROTEÍNAS QUE PARTICIPAM DA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E DOS MÚSCULOS E DA GERAÇÃO DE ENERGIA, SENDO IMPORTANTE PARA AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA.	UNIDADE	150,00	60,83	9.124,50
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	45,00	271,75	12.228,75
15	FÓRMULA/SUPLEMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, 100% EFÍCAZ. ÚNICO COM SABOR E PREBIÓTICOS, POSSUI 177 MG CÁLCIO/PORÇÃO; FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. SABORES: BAUNILHA E MORANGO. LATA DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	202,00	12.120,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE	UNIDADE	70,00	110,59	7.741,30



	800 GRAMAS. INGREDIENTES: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, 50 R\$ 66,01 R\$ 3.300,50ACETATO DE DL- -TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN * FONTE PROTEÍCA				
17	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS.INGREDIENTES: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA*, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, MALTODEXTRINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS II, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. *FONTE PROTEICA.	UNIDADE	70,00	110,59	7.741,30
18	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, NORMOCALÓRICAS COM 1 KCAL / ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTO DE LACTOSE, SABOR BAUNILHA, LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	360,00	96,95	34.902,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 0 - 3 ANOS, LATA DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	239,30	14.358,00



20	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO A ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE OU FRIO - LATA 300 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	182,95	10.977,00
21	NUTREN SÊNIOR EM PÓ PARA ADULTOS 50+, LATA DE 740 GRAMAS. SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 20 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS, E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CÁLCIO E VITAMINA D AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DE OSSOS FORTES. PROTEÍNA CONTRIBUI NA MANUTENÇÃO DOS MÚSCULOS. VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6 E BIOTINA CONTRIBUEM PARA A PRODUÇÃO E LIBERAÇÃO DE ENERGIA. ZINCO E VITAMINA C CONTRIBUEM PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO. FERRO AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS CÉLULAS VERMELHAS. APRESENTAÇÃO DA FÓRMULA: SEM SABOR E/OU NOS SABORES: CAFÉ COM LEITE, CHOCOLATE E BAUNILHA.	UNIDADE	250,00	165,16	41.290,00
22	COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEN SENIOR ADULTO 50+ LATA 370 GRAMAS. FONTE DE FIBRAS, ENERGIA PARA MAIS DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE (ZINCO E VITAMINA C), MANUTENÇÃO DOS OSSOS E FUNCIONAMENTO MUSCULAR (CÁLCIO E VITAMINA D), SEM SABOR E SABOR BAUNILHA.	UNIDADE	200,00	115,00	23.000,00
23	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SABOR BAUNILHA, LATA COM 800 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, ACETATO DE ALFA-TOCOFEROL, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, PALMITATO DE RETINILA, NICOTINAMIDA, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 A 1.5 KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 55%, GORDURAS: 30%.	UNIDADE	70,00	126,25	8.837,50
Soma:					355.157,15

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



12.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente pela Contratada, na Sede do Município, nas seguintes condições:

12.2.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega nos locais indicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação / autorização de fornecimento formal.

12.3. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, devendo ser realizada diretamente pela empresa contratada ou equipe por ela designada e habilitada.

12.4. A Empresa deve ser especializada no ramo do objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5. O gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme definido no Termo de Referência.

12.6. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.

12.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.8. A empresa assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.9. CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empresa
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;

b. Deixar de entregar a documentação exigida;



- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
 - e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
 - h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
 - i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal nº. 151/2023 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para comprasguarujadosul@gmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

a.1. A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.2. Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

a.3. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

1) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através documento denominado “**REVISÃO DE PREÇO**”, assinado pela autoridade competente;

2) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

15.3. O cancelamento de eventual item da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

1) por razão de interesse público, devidamente justificado;

2) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

a. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

b. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

c. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

d. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista na letra c, deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.



15.4. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

a. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

b. Para substituição de marca a determinada Ordem de Compra o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

c. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

d. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

e. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos na letra b quando deferida pelo órgão solicitante.

g. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais Ordens de Compras, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na Ordem de Compra, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

e) A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5. e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado não o eximirá da obrigação de entregar as quantidades solicitadas nas Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de cancelamento do registro, cujos saldos deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador, o mesmo ocorrendo com relação ao pedido de revisão de preços, sendo praticados os preços registrados para os pedidos já constantes em anterior Ordem de Compra.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua CEARA, Nº 619, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente pelo Contratado, na Sede do Município, nas seguintes condições:

Secretaria Municipal de Saúde:

O fornecimento dos complementos alimentares e fórmulas infantis será realizado diretamente ao paciente, com base em Laudo Médico emitido por profissional habilitado, e prescrição de indicação de administração e consumo da nutricionista responsável, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Após emissão da autorização, a empresa contratada deverá realizar a entrega do(s) produto(s) diretamente ao paciente, no endereço informado pela Secretaria, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação / autorização de fornecimento.

A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Data da autorização;
- Cópia da prescrição médica (Laudo Médico e Nutricionista);
- Quantidade a ser fornecida;



- Marca do produto, conforme Ata de Registro de Preços;
- Assinatura e carimbo do responsável técnico da Secretaria;
- Outras informações pertinentes, conforme modelo padronizado.

A empresa deverá manter controle rigoroso das entregas realizadas, com registro de recebimento assinado pelo paciente ou seu responsável legal, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte da administração pública.

Secretaria Municipal de Educação:

O fornecimento dos complementos alimentares e fórmulas infantis destinados aos alunos da rede municipal de ensino será realizado conforme demanda emitida pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Educação.

A solicitação será formalizada por meio de requisição interna da nutricionista responsável, contendo as seguintes informações:

- Quantidade de produto a ser entregue;
- Marca do produto, conforme Ata de Registro de Preços;
- Local de entrega;
- Justificativa técnica da necessidade.

A empresa contratada deverá realizar a entrega nos locais indicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação / autorização de fornecimento formal. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento, devidamente assinados por servidor autorizado da unidade escolar e gestor da Secretaria Municipal de Educação, com conferência da integridade, marca e quantidade dos produtos entregues.

A Secretaria Municipal de Educação poderá ajustar, sempre que necessário, a periodicidade, quantidade ou local das entregas, conforme readequações no calendário escolar, matrícula de alunos ou modificações no plano nutricional.

A contratada deverá garantir que o transporte e armazenamento dos produtos sigam as normas sanitárias vigentes, preservando sua qualidade e segurança até o recebimento final pelo órgão demandante

4.2. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 5 dias após apresentação da nota fiscal, com aceite pela responsável do município.

5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.



5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLAUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

6.2. Os responsáveis pelos Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:

FISCAL: Franciele Schneider – Agente Administrativa.

GESTOR: Claudio Leomar Jahn – Secretário Municipal de Saúde.

6.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

6.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul, 28 de julho de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE (S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REQUISITANTE (S): Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde identificou a necessidade de garantir o fornecimento regular de fórmula alimentar complementar para atender as demandas de lactantes, crianças em situação de vulnerabilidade social e pacientes oncológicos, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional deste público.

A nutrição adequada durante a fase inicial da vida é essencial para o desenvolvimento saudável de lactantes e crianças. No entanto, muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, enfrentam dificuldades em garantir uma alimentação balanceada e nutritiva para seus filhos. A fórmula alimentar complementar se torna crucial nesses casos, fornecendo os nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento adequado, prevenindo a desnutrição e promovendo a saúde infantil.

Pacientes em tratamento oncológico frequentemente enfrentam desafios nutricionais devido aos efeitos colaterais dos tratamentos, como náuseas, vômitos, perda de apetite e dificuldade de deglutição. Para esses indivíduos, é fundamental garantir o acesso a uma alimentação adequada que forneça os nutrientes necessários para manter a saúde e a energia durante o tratamento. A fórmula alimentar complementar pode ser uma opção viável para suprir as necessidades nutricionais desses pacientes, proporcionando uma fonte de nutrientes facilmente absorvíveis e toleráveis durante o período de tratamento.

Ainda, o município de Guarujá do Sul possui a Instrução Normativa Interna 01/2021/SMS, que regulamenta o fornecimento de fórmula e/ou complementos alimentares infantis.

Além das demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação também verifica a necessidade de aquisição de fórmulas alimentares infantis para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, especialmente na educação infantil, que apresentam condições clínicas específicas, como alergias alimentares, intolerância à lactose ou outras restrições nutricionais diagnosticadas.

Esses estudantes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social, dependem da alimentação fornecida nas unidades escolares como principal ou única fonte nutricional diária. Dessa forma, o fornecimento de fórmulas alimentares especiais torna-se fundamental para garantir o acesso equitativo à alimentação escolar, respeitando as particularidades de saúde de cada criança e promovendo a inclusão e a permanência no ambiente educacional.

Além disso, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) prevê, entre suas diretrizes, o atendimento às necessidades alimentares específicas dos alunos com restrições médicas ou condições de saúde que exijam dietas diferenciadas. A aquisição de fórmulas alimentares, portanto, está alinhada às normativas federais, estaduais e municipais que regem o direito à alimentação adequada no ambiente escolar.



Diante do exposto, a aquisição de formula alimentar e complementar se mostra imprescindível para garantir o acesso universal a uma alimentação adequada e nutritiva para lactantes, crianças em situação de vulnerabilidade social e paciente oncológicos. Essa medida visa assegurar o direito a alimentação e a saúde desses grupos.

Foram analisadas diferentes possibilidades para suprir a demanda

Solução 01: Compra direta dos pacientes com posterior reembolso

Solução 02; Disponibilização por programas estaduais/federais

Solução 03: Doações esporádicas ou parcerias:

Solução 04: Compra via processo licitatório (registro de Preço);

Analisando as Soluções:

Solução 01:

Essa alternativa consistiria na compra dos produtos pelos próprios pacientes, mediante posterior ressarcimento por parte do município. Contudo, essa prática é inviável do ponto de vista legal e orçamentário, pelos seguintes motivos:

Ausência de regulamentação específica para o reembolso desse tipo de item no âmbito da atenção básica;

Risco de desigualdade de acesso, considerando que muitos usuários não possuem condições financeiras de arcar com o custo inicial das fórmulas;

Dificuldade de controle e fiscalização sobre a procedência e a qualidade dos produtos adquiridos individualmente;

Imprevisibilidade orçamentária, pois os valores a serem reembolsados dependeriam de demandas individuais, inviabilizando o planejamento financeiro;

Risco de judicializações em caso de negativa ou atrasos no reembolso.

Dessa forma, para o momento não é uma alternativa recomendada por comprometer a isonomia no atendimento aos usuários do SUS, além de gerar insegurança jurídica.

Solução 02:

Alguns programas do Ministério da Saúde ou Secretarias Estaduais de Saúde fornecem, em situações específicas, fórmulas alimentares especiais, sobretudo para grupos prioritários (como crianças com erros inatos do metabolismo ou pacientes com doenças raras). No entanto:

A cobertura desses programas é limitada, abrangendo apenas determinados diagnósticos e faixas etárias;

A logística de distribuição é centralizada e demorada, o que pode resultar em atrasos que comprometem o tratamento;

A quantidade enviada não atende a toda a demanda local, especialmente considerando a realidade epidemiológica e social do município;

Nem todas as fórmulas prescritas estão contempladas nos protocolos estaduais/federais.

Assim, embora complementar, esta alternativa não supre de forma plena e contínua a necessidade local, sendo necessário que o município atue para garantir a integralidade da assistência. Endo esta alternativa falha para a necessidade apresentada no momento.

Solução 03

O recebimento de doações por parte de entidades filantrópicas, organizações sociais ou empresas privadas. Apesar de contribuir pontualmente, essa alternativa apresenta os seguintes problemas:

Ausência de regularidade e previsibilidade, o que impossibilita o planejamento da assistência e a garantia do atendimento contínuo aos pacientes;

Possibilidade de recebimento de produtos próximos ao vencimento ou com composição inadequada para os casos específicos;

Inviabilidade de padronização técnica, podendo haver variações na qualidade e tipo da fórmula;

Risco jurídico e administrativo quanto à dependência de doações em políticas públicas permanentes.

Portanto, embora bem-intencionadas, as doações não podem ser consideradas solução estruturante



ou substituta da aquisição pública, sendo apenas complementares em casos pontuais.

Solução 04:

Esta alternativa, que se propõe como solução principal, é a única que assegura a legalidade, padronização e continuidade do fornecimento de complementos alimentares e fórmulas nutricionais. Por meio de processo licitatório, ou outra modalidade legalmente permitida, é possível:

Estabelecer critérios técnicos claros para a qualidade dos produtos;

Garantir regularidade no fornecimento, conforme cronograma pactuado em contrato;

Obedecer ao princípio da isonomia, atendendo todos os pacientes que possuírem indicação clínica;

Planejar os custos com base em estimativas de demanda, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, realização de um processo licitatório pelo município se mostra a alternativa mais adequada e viável para atendimento da demanda, respeitando os princípios da administração pública e assegurando o direito à saúde dos usuários do SUS.

Cabe salientar que as formulas infantis e complemento alimentar para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam por Prescrição Médica (Laudo Médico), já foram adquiridos em anos anteriores através de Processo Administrativo e que esta prática já vem sendo realizada em 2023, conforme segue abaixo:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Ademais, destaca-se que referida contratação sempre foi realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço nos anos anteriores, com o critério de julgamento Menor Preço, adjudicação por ITEM, sendo gerado Ordem de Compra, conforme necessidade.

1.2. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

A presente contratação mostra-se necessária, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado demonstrou, de forma fundamentada, que a Solução nº 04 se configura como a alternativa de maior viabilidade técnica e econômica dentre as opções disponíveis no mercado, atendendo de maneira mais eficiente ao interesse público envolvido, sendo recomendada a continuidade do processo para viabilizar a compra das fórmulas, por meio de Pregão Eletrônico/Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, assegurando a plena satisfação da necessidade identificada.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 157/2024 /Código PCA Nº24/2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

Diante da presente necessidade, vislumbra-se quatro potenciais soluções para atender a necessidade destacada, sendo elas:

Solução 01: Compra direta dos pacientes com posterior reembolso

Solução 02; Disponibilização por programas estaduais/federais

Solução 03: Doações esporádicas ou parcerias:

Solução 04: Compra via Pregão Eletrônico/Registro de Preço;

Analisando as Soluções:



Solução 01:

Essa alternativa consistiria na compra dos produtos pelos próprios pacientes, mediante posterior ressarcimento por parte do município. Contudo, essa prática é inviável do ponto de vista legal e orçamentário, pelos seguintes motivos:

Ausência de regulamentação específica para o reembolso desse tipo de item no âmbito da atenção básica;

Risco de desigualdade de acesso, considerando que muitos usuários não possuem condições financeiras de arcar com o custo inicial das fórmulas;

Dificuldade de controle e fiscalização sobre a procedência e a qualidade dos produtos adquiridos individualmente;

Imprevisibilidade orçamentária, pois os valores a serem reembolsados dependeriam de demandas individuais, inviabilizando o planejamento financeiro;

Risco de judicializações em caso de negativa ou atrasos no reembolso.

Dessa forma, para o momento não é uma alternativa recomendada por comprometer a isonomia no atendimento aos usuários do SUS, além de gerar insegurança jurídica.

Solução 02:

Alguns programas do Ministério da Saúde ou Secretarias Estaduais de Saúde fornecem, em situações específicas, fórmulas alimentares especiais, sobretudo para grupos prioritários (como crianças com erros inatos do metabolismo ou pacientes com doenças raras). No entanto:

A cobertura desses programas é limitada, abrangendo apenas determinados diagnósticos e faixas etárias;

A logística de distribuição é centralizada e demorada, o que pode resultar em atrasos que comprometem o tratamento;

A quantidade enviada não atende a toda a demanda local, especialmente considerando a realidade epidemiológica e social do município;

Nem todas as fórmulas prescritas estão contempladas nos protocolos estaduais/federais.

Assim, embora complementar, esta alternativa não supre de forma plena e contínua a necessidade local, sendo necessário que o município atue para garantir a integralidade da assistência. Endo esta alternativa falha para a necessidade apresentada no momento.

Solução 03:

O recebimento de doações por parte de entidades filantrópicas, organizações sociais ou empresas privadas. Apesar de contribuir pontualmente, essa alternativa apresenta os seguintes problemas:

Ausência de regularidade e previsibilidade, o que impossibilita o planejamento da assistência e a garantia do atendimento contínuo aos pacientes;

Possibilidade de recebimento de produtos próximos ao vencimento ou com composição inadequada para os casos específicos;

Inviabilidade de padronização técnica, podendo haver variações na qualidade e tipo da fórmula;

Risco jurídico e administrativo quanto à dependência de doações em políticas públicas permanentes.

Portanto, embora bem-intencionadas, as doações não podem ser consideradas solução estruturante ou substituta da aquisição pública, sendo apenas complementares em casos pontuais.

Solução 04:

Esta alternativa, que se propõe como solução principal, é a única que assegura a legalidade, padronização e continuidade do fornecimento de complementos alimentares e fórmulas nutricionais. Por meio de processo licitatório, ou outra modalidade legalmente permitida, é possível:

Estabelecer critérios técnicos claros para a qualidade dos produtos;

Garantir regularidade no fornecimento, conforme cronograma pactuado em contrato;

Obedecer ao princípio da isonomia, atendendo todos os pacientes que possuem indicação clínica;

Planejar os custos com base em estimativas de demanda, promovendo o uso eficiente dos recursos



públicos.

Dessa forma, realização de um processo licitatório pelo município se mostra a alternativa mais adequada e viável para atendimento da demanda, respeitando os princípios da administração pública e assegurando o direito à saúde dos usuários do SUS.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO:INGREDIENTES: LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	350,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. LATA DE 800G.INFORMAÇÕES DO PRODUTO:INGREDIENTES: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	350,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 3 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PRÉBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10º MÊS. LATA DE 800G.INFORMAÇÕES DO PRODUTO:INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLÉINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE	UNIDADE	350,00



	PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN		
4	FÓRMULA INFANTIL S.L. É DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	400,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS - 4 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÊSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 5 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00



7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 6 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 10º MESES. LATA DE 800G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSACARÍDEOS, FRUTO- OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA TOCOFEROL, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS - 9 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA DE 800 G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTENTES COM PREBIÓTICOS 10 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTENTES COM PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES. LATA DE 800 G. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	100,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO - 11 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATA DE 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), 50% TCM E NUCLEOTÍDEOS. É INDICADO A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREIC O E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS), DESDE O NASCIMENTO. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- -INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L- CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONO FOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-	UNIDADE	80,00



	MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROIL-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEM.		
11	FÓRMULA INFANTIL PRO EXPERT PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS - LATA DE 800 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO - INGREDIENTES: CONCENTRADO PROTEICO E HIDROLISADO DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE SÓDIO, L-TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UNIDADE	60,00
12	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO, RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. - LATA DE 400 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.	UNIDADE	60,00
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO) - LATA DE 400 GRAMAS - NUTRIÇÃO E ENERGIA CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO, VITAMINA D E PROTEÍNAS QUE PARTICIPAM DA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E DOS MÚSCULOS E DA GERAÇÃO DE ENERGIA, SENDO IMPORTANTE PARA AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA.	UNIDADE	150,00
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	45,00
15	FÓRMULA/SUPLEMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, 100% EFICAZ. ÚNICO COM SABOR E PREBIÓTICOS, POSSUI 177 MG CÁLCIO/PORÇÃO; FONTE DE VITAMINA D, PROTEÍNA, CÁLCIO E FERRO. SABORES: BAUNILHA E MORANGO. LATA DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	60,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS. INGREDIENTES: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE	UNIDADE	70,00



	MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, 50 R\$ 66,01 R\$ 3.300,50 ACETATO DE DL- -TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN * FONTE PROTÉICA		
17	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS. INGREDIENTES: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA*, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, MALTODEXTRINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS II, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. *FONTE PROTÉICA.	UNIDADE	70,00
18	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, NORMOCALÓRICAS COM 1 KCAL / ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTO DE LACTOSE, SABOR BAUNILHA, LATA 400 GRAMAS.	UNIDADE	360,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 0 - 3 ANOS, LATA DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	60,00
20	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO A ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE OU FRIO - LATA 300 GRAMAS.	UNIDADE	60,00
21	NUTREN SÊNIOR EM PÓ PARA ADULTOS 50+, LATA DE 740 GRAMAS. SUPLENTE ALIMENTAR COM 20 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS, E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CÁLCIO E VITAMINA D AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DE OSSOS FORTES. PROTEÍNA CONTRIBUI NA MANUTENÇÃO DOS MÚSCULOS. VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6 E B12 CONTRIBUEM PARA A PRODUÇÃO E LIBERAÇÃO DE ENERGIA. ZINCO E VITAMINA C CONTRIBUEM PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO. FERRO AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS CÉLULAS VERMELHAS. APRESENTAÇÃO DA FÓRMULA: SEM SABOR E/OU NOS SABORES: CAFÉ COM LEITE, CHOCOLATE E BAUNILHA.	UNIDADE	250,00
22	COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEN SENIOR ADULTO 50+ LATA 370 GRAMAS. FONTE DE FIBRAS, ENERGIA PARA MAIS DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE (ZINCO E VITAMINA C), MANUTENÇÃO DOS OSSOS E FUNCIONAMENTO MUSCULAR (CÁLCIO E VITAMINA D), SEM SABOR E SABOR BAUNILHA.	UNIDADE	200,00



23	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SABOR BAUNILHA, LATA COM 800 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, ACETATO DE ALFA-TOCOFEROL, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, PALMITATO DE RETINILA, NICOTINAMIDA, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 A 1.5 KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 55%, GORDURAS: 30%.	UNIDADE	70,00
----	---	---------	-------

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público.

Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

Especificação do Objeto	Valor
Aquisição de complementos alimentares / fórmulas infantis especiais, destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de prescrições médicas (laudos), bem como crianças com restrições alimentares matriculadas nas creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá Do Sul.	R\$ 355.157,15

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O presente processo administrativo deverá ser realizado de forma parcelada por item, uma vez que os objetos a serem adquiridos não possuem dependência entre si, podendo assim serem adquiridos separadamente.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação mostra-se necessária, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado demonstrou, de forma fundamentada, que a Solução nº 04 se configura como a alternativa de maior viabilidade técnica e econômica dentre as opções disponíveis no mercado, atendendo de maneira mais eficiente ao interesse público envolvido, sendo recomendada a continuidade do processo para viabilizar a aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares, por meio de Pregão Eletrônico/Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, assegurando a plena satisfação da necessidade identificada.



Diante disso, conclui-se que a presente solução indicada é a mais adequada, sendo assim, requerer-se a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Guarujá do Sul/SC, 31 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Claudio Leomar Jahn
Secretário Municipal de Saúde

Franciele Schneider
Agente Administrativa



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Autorizado/ /

Devolvido/...../..... / Motivo:



Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal